

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
89/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 87/2022**

O Município de Ponte Alta SC, através do Prefeito Municipal, torna público o presente edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de selecionar propostas, para prestação de serviços, cujas especificações encontram-se no anexo I deste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. Serão observados os seguintes horários (de Brasília – DF) e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: Com início no dia 27/09/2023 as 08:00 horas até o dia 13/10/2023 as 08:59

Início da Sessão de Disputa de Preços: No dia 11/10/2023 as 09:00 horas, no site www.comprasbr.com.br.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Pregoeiro.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada em locação de impressoras a laser em sistema de comodato, sem custo de manutenção, com inclusão de todos os suprimentos, exceto papel, além de assistência técnica, suporte de analista, peças manutenção preventiva e corretiva incluso o deslocamento técnico, com pagamento mensal em quantidade de páginas produzida, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

2.2. A oportunidade e a quantidade do fornecimento ficam a critério exclusivo da PREFEITURA que não se obriga a adquirir a quantidade mínima, responsabilizando-se apenas pelo pagamento das cópias impressas efetivamente solicitadas e entregues. O material deve ser entregue no Município de Ponte Alta/SC.

3. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações vinculadas, a seguir:

- 210
- 228
- 36
- 35
- 207

- 180 08
- 137 03
- 123 09
- 103 26
- 113 24
- 101 22
- 109 33
- 99 11
- 111 14
- 75 22
- 79 39
- 84 46
- 68 48
- 51
- 42
- 23

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site <https://www.comprasbr.com.br>.

4.2. No caso de impugnação do Edital, caberá ao Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, juntamente com os responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos, e o Departamento Jurídico decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Deferida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização do certame.

5. DO CADASTRAMENTO DOS FORNECEDORES (CREDENCIAMENTO)

5.1. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal, conforme instruções constantes no site: <https://www.comprasbr.com.br>, após o qual dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, caso já tenha cadastro o mesmo fica dispensado.

5.2. O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do mesmo ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.4. O fornecedor que utilizar sua senha de acesso para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda, a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pelo pregoeiro.

5.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação, que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Comprasbr no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

6.2 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.3 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, contendo obrigatoriamente cópia do respectivo RG - Registro Geral e/ou CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1. DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

6.4- Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III).

6.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.

6.6 - Não será oportunizado a exclusividade formalizadas pelos art. 47 e 48 da Lei complementar 123/2006 e suas alterações neste certame, tendo em vista que somente a participação das Micro empresas e Empresa de Pequeno Porte não será vantajoso para administração pública, representando prejuízo na participação ampla dos fornecedores e do maior número de propostas, consoante o disposto no art. 49 do referido diploma legal, inclusive, segundo pesquisa junto aos órgão competentes, não há no mínimo três micro empresas ou empresas de pequeno porte sediadas no município capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.7 - As ME's e EPP's que quiserem valer-se dos demais benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes de habilitação e proposta) declaração assinado pelo contador da licitante e sob as penas da Lei, ou Certidão Simplificada (emitida pela junta comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.

6.8- A falta de qualquer documento solicitado para o credenciamento impede o licitante de propor lances, e recursos (Art. 41 da Lei 8.666/93 cc Art. 4º VI da Lei 10.520/2002).

6.9 Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declarar inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados e que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, acessível por meio do Portal de Transparência, disponível no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br ;
- b) Enquadradas no disposições do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93;
- c) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Ponte Alta.

6.9.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeira que não funcionem no país.

6.8 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) Empresas sob processo de falência ou concordata.
- b) Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) Pessoa física.
- d) Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de pequeno porte as empresas que se enquadrarem nas hipóteses prevista no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.0 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 A licitante deverá inserir sua proposta inicial, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <https://www.comprasbr.com.br>, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2 Devido ao Município de Ponte Alta SC, não ter acesso no SICAF, os documentos de habilitação deverão ser anexados em sua totalidade dentro do sistema, independentemente de cadastro no SICAF.
- 7.3 Para inserção de sua proposta inicial e documentos de habilitação exigidos no edital, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento constantes no anexo I deste Edital.
- 7.4 A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total ofertado para o item, em moeda corrente nacional (R\$), não podendo ultrapassar o valor máximo previsto no edital, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.5 A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação completa do objeto.
- 7.6 Não serão aceitas descrições genéricas do objeto como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar o material ofertado.
- 7.7 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de **Desclassificação**

da proposta, e aplicação de sanções administrativas prevista em legislação.

7.8 O Licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta e com as demais exigências do edital.

7.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação

7.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.11 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.12 A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

8.0 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir da data e horário previsto no edital, a sessão pública deste Pregão Eletrônico, será aberta pelo Pregoeiro através do portal <https://www.comprasbr.com.br>.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 O julgamento das propostas será feito pelo **Menor Preço por item**.

9.0 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência, anexo I deste Edital.

9.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

9.5 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.6 Incubirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada

lance.

- 10.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 10.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao preço por item.
- 10.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades contantes em legislação.
- 10.5 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, quando houver, um intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance de cobrir e melhor oferta.
- 10.6 Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 10.7 Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ **0,01 (um centavo)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer na etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
- 10.11 Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do município de Ponte Alta/SC, disponível no endereço eletrônico www.pontealta.sc.gov.br.
- 10.12 Na fase de lance, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 10.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.14 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.0 MODO DE DISPUTA

11.1 Será adotado para envio de lances deste Pregão Eletrônico o modo de **DISPUTA ABERTO**.

11.2 Os licitantes apresentaram lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao preço por item. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez)

minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.2.3, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

12.1 Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo pertinente ao objeto do presente edital que preencherem os requisitos exigidos na habilitação, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

12.2 Nos demais itens, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06);

12.3 Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06);

12.4 Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

12.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na forma da lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.8 Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- 12.9 O disposto nos itens acima somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 12.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 12.11 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e ainda Lei Complementar 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 12.13 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13.0 NEGOCIAÇÃO DE PROPOSTA

- 13.1 Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento eo valor estimado para a contratação.
- 13.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.3 O licitante terá o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta.
- 13.4 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 14.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.2 Será desclassificada a proponente que:
- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
 - b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços que ultrapassem os valores máximos estipulados no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

14.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

a) da apresentação de planilha de custos; ou

b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

14.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

15.0 DA HABILITAÇÃO

A proponente deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com a proposta de preços**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

15.1 JURÍDICA

No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;

15.1.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.comprasbr.gov.br, ou;

15.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou;

15.1.3 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

15.1.4 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, ou;

15.1.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.6 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas,

conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- 15.1.7 Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

15.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 15.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 15.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 15.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 15.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 15.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, desde o dia 01/01/2019, as certidões dos modelos

“falência,

concordata e recuperação judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente.

15.4 OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (juntamente com os documentos de habilitação)

15.4.1 Declaração Conjunta, contendo: (modelo anexo II);

- a) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- b) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade);
- c) Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assinada pelo representante legal da empresa.

e) Declaração de enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual, caso se enquadre nesse condição. (modelo Anexo III).

15.5.1 Dados da empresa : (modelo anexo IV);

Razão social; endereço, telefone, e-mail, nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente e dados do representante legal. Caso os dados bancários sejam alterados, anteriormente a realização do pagamento, a proponente vencedora deverá informar os dados bancários atualizados ao Departamento de Tesouraria do Município de Ponte Alta SC.

OBSERVAÇÕES:

a) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante.

b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, **MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO**, conforme estabelecido no art. 43 da LC nº 123/2006 e LC nº 147 de 07/08/2014.

c) A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte importará em Inabilitação da mesma.

d) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade.

e) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

f) Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

g) Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

h) A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

i) É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

j) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

k) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

l) Os documentos enviados eletronicamente deverão ser versões digitalizadas dos originais assinados.

15.5.1 DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.5.1.1 Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará a Documentação de Habilitação do licitante vencedor, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes deste Edital.

15.5.1.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do Pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro.

15.5.1.3 A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.5.1.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

15.5.1.5 Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15.5.1.6 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº 123/2006)

15.5.1.7 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 16.2.1 deste Edital;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a

III restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo

suspensão

IV o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

V A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea "b" do item 16.3.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 10 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

16. DA NEGOCIAÇÃO APÓS A FASE COMPETITIVA (LANCES)

16.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

16.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 14.1 do Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art.4º, XVII da Lei nº 10.520/2002).

16.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora.

17.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 30 (trinta) minutos, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes.

17.2 O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

17.3 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

17.4 É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

17.5 Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

17.6 O prazo para apresentação das razões do recurso é de 03 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.7 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro está autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que **não poderão ser aproveitados.**

18.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 Após declarado o vencedor da licitação e devidamente habilitado, e

não havendo interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhar o processo à Autoridade competente para homologar o resultado da licitação.

18.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e a homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, e somente ocorrerá após apreciação do Pregoeiro sobre o mesmo.

19.0 DA CONTRATAÇÃO

a. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente edital a serem firmadas entre a Administração e o contratado serão formalizadas através de Ata de registro de Preço..

b. Homologado o resultado da licitação, será convocado o licitante vencedor, para assinar o contrato, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

c. O licitante convocado para assinatura do contrato deverá assinar o mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

d. Na assinatura da Ata de Registro de Preço, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

e. A assinatura da Ata de Registro de Preço pela licitante vencedora deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital do representante legal da empresa.

f. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

g. A vigência do contrato a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do mesmo.

h. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do

contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IPC-Br, o reajuste pleiteado, que passarão por análise do Gestor de Contratos.

20.0 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a. A prestação de serviços será de acordo com o termo de referência no Anexo I do edital.

20.1 DO PAGAMENTO

a. Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos a Secretaria Municipal, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração para o pagamento em 30 (trinta) dias obedecidas a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b. Na Nota Fiscal deverá constar PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA/SC, Rua: Geremias Alves da Rocha, 130, C.N.P.J. 83.755.850/0001-27 número do Processo Licitatório, da autorização de fornecimento, do convênio, descrição do equipamento e o número do Banco e da conta corrente da empresa,

para a efetivação do pagamento.

c. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente

20.2 DAS PENALIDADES

a. Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

b. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

c. Pelo atraso na entrega dos produtos poderá ser aplicado multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento.

d. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejando retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

e. No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua

Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação,

hipótese em que a(o) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor;

20.2.1 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para assinatura da Ata de Registro de Preço, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do contrato;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3 DA FISCALIZAÇÃO

a. A fiscalização do presente Contrato de Fornecimento ficará a cargo do(s) secretrios Muicipa de cada pasta que solicitarem os serviços.

20.4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Nenhuma indenização será devida aos fornecedores por apresentarem documentação e/ ou proposta ao presente Pregão.

b. O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4.1 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.
- c. A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, o todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal n.º 8.666/93, de ofício ou mediante provocação.
- d. Os casos decorrentes de omissão deste Edital serão resolvidos com aplicação as disposições da Legislação pertinente.
- e. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame fica eleito o foro da Comarca de Correia Pinto/SC.

f. O Edital está disponível na íntegra no **Sistema Portal de Compras Públicas** no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br e também na página do **Município de Ponte Alta** no endereço eletrônico www.pontealta.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@pontealta.sc.gov.br

g. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, pelo Setor de Licitações da Prefeitura de Ponte Alta

SC, pelo fone: (49) 3248-0141 ou 3248 - 0443 e pelo e-mail licitacao@pontealta.sc.gov.br

20.5 ANEXOS DO EDITAL

- 20.5.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:
- 20.5.2 Termo de Referência, objeto do edital (Anexo I);
- 20.5.3 Declaração conjunta (Anexo II)
- 20.5.4 Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (Anexo III);
- 20.5.5 Dados da empresa (Anexo IV);
- 20.5.6 Minuta contrato (Anexo V);

Ponte Alta SC, 27 de setembro de 2023.

EDSON JULIO WOLINGER

Prefeito Municipal

ADILSON JOSE BRANCO

Advogado Municipal

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

PROPOSTA DE PREÇO (TERMO DE REFERENCIA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº		87/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO		NUMERO 89/2023
Abertura Publica dia: 13 de outubro de 2023 – 09:00 horas		
Fornecedor		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agencia:	Conta Corrente:

1. INTRODUÇÃO

Contratação de empresa especializada em locação de impressoras a laser em sistema de comodato, sem custo de manutenção, com inclusão de todos os suprimentos, exceto papel, além de assistência, suporte de analista, peças, manutenção preventiva e corretiva, incluso o deslocamento técnico, com pagamento mensal em quantidades de pagina produzidas.

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de reproduzir documentos para todas as unidades da Prefeitura e viabilizando a economicidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 – Os licitantes deverão mencionar as configurações mínima das impressoras, trazendo se possível o prospecto dos equipamentos que estão sendo cotados que atendem as especificações deste termo de referências, sob pena de desclassificação do item.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 Os cartuchos de tonners, objeto da presente licitação, deverão ser entregues de acordo com a necessidade da contratante até 12 (doze) horas. E os demais serviços, objeto da presente licitação deverá ser prestados de acordo com a necessidade da contratante, mediante autorização de compras.

4.2 O prazo da entrega dos materiais objeto da presente licitação e montagens das impressoras serão de máximo de 5 (cinco) dias, assim que

assinar o contrato.

4.3 As Configurações mínimas das impressoras deverão ter as seguintes características das especificações técnicas.

5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 - Locação de 31 (trinta e uma) multifuncional com material de insumo incluso (toner, cilindros, outros, exceto papel), com assistência técnica durante o período contratual:

5.2 multifuncional com material de insumo incluso (toner, cilindros, outros, exceto papel), com assistência técnica durante o período contratual:

- a) Suporte protocolo de rede TCP/IP: Sim;
- b) Solicitação de Atendimento Técnico: Em até 12 horas, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ponte Alta/SC;
- c) Tempo mínimo de impressão da Primeira Página: 9 segundos;
- d) Comprovação de capacidade técnica profissional proveniente de cursos e aprimoramento em equipamentos, impressoras, fotocopiadores, multifuncionais, fax, scanner, por meio de certificados de conclusão;
- e) Atendimento técnico presencial 2 (duas) vezes por semana para suporte em todos os estabelecimentos públicos e Unidades de Saúde que possuam os equipamentos da empresa contratada;
- f) Incluso software de bilhetagem de produção para conferência de cópias, impressões e digitalização, com relatório mensais com a produção individual de cada equipamento, para conferência;
- g) Todo equipamento deverá acompanhar cabos usb2.0 ou rede, cd's de instalação e toner reserva.
- h) Todos os equipamentos devem ser disponibilizados pela empresa vencedora sem custos de manutenção, peças, tonner ou quaisquer defeitos que ocorra a PMPA pagará apenas a quantidade de páginas impressas.

As Configurações mínimas das impressoras deverão ter as seguintes características:

Maquinas

ADMINISTRAÇÃO MODELO 01 (01 UNIDADE) Especificações GERAL: Tempo de aquecimento: 60 segundos Velocidade da primeira cópia: 6 segundos Velocidade de produção contínua: A4: 50/60 páginas por minuto Duplex A4: 50/60 páginas por minuto CPU: Intel Atom Processor Bay Trail: 1,46GHz Memória: Standard: 2 GB Disco rígido: Standard: 320 GB Dimensões (L x P x A): 475 x 504 x 645 mm Peso: 28 kg Fonte de alimentação: 220 - 240 V, 50/60 Hz COPIADOR Processo de cópia: Leitura com feixe laser e impressão eletrofotográfica Cópia múltipla: Até 999 cópias Resolução: 600 x 600 dpi Zoom: De 25% a 400% em variações de 1% IMPRESSORA Linguagem da impressora: Standard: PCL5e, PCL6, Adobe® PostScript® 3™, PDF Opcionais: XPS Resolução de impressão: Máximo: 1200 x 1200 dpi Interface: Standard: Slot SD, Bluetooth, Ethernet 10 base-T/100 base-TX/1000 base-T Opcionais: USB 2.0, IEEE bidirecional, Wireless LAN (IEEE 802.11a/b/g), Servidor USB para segunda placa de rede Capacidade de impressão móvel: Apple AirPrint™ Protocolo de rede: TCP/IP Ambientes Windows®: Windows® Vista,

Windows® 2000, Windows® 8, Windows® 8.1, Windows® 10, Windows® Server 2003, Windows® Server 2003R2, Windows® Server 2003, Windows® Server 2008R2, Windows® Server 2012, Windows® Server 2012R2 Ambientes Mac OS: Macintosh OS X v10.7 ou posterior Ambientes UNIX: UNIX Sun® Solaris: 9, 10 HP-UX: 11.x, 11i v2, 11i v3 SCO OpenServer: 5.0.7, 6.0 RedHat® Linux Enterprise: 4, 5, 6 IBM® AIX: V 5L, V5.3, V6.1, V7.1 Ambientes SAP® R/3®: SAP® R/3® Tipos de letra de códigos de barras e OCR suportados SCANNER Velocidade de leitura: ARDF: Máximo de 60 originais por minuto Resolução: Máximo: 600 dpi Formato do original: A4, A5, B4, B5, B6, A6 Drivers incluídos: TWAIN de rede FAX Circuito: PSTN, PBX Compatibilidade: ITU-T (CCITT) G3 Resolução: Standard: 8 x 3,85 linha/mm, 200 x 100 dpi, 8 x 7,7 linha/mm, 200 x 200 dpi Velocidade de transmissão: G3: 2 segundo(s) (200 x 100 dpi) Velocidade do modem: Máximo: 33,6 Kbps Capacidade de memória: Standard: 4 MB SUPORTES DE PAPEL Formato de papel recomendado: Bandeja(s) de papel standard: A4, A5, A6, B4, B5, B6 Capacidade de entrada de papel: Standard: 600 folhas Máximo: 2 600 folhas Capacidade de saída de papel: Standard: 500 folhas Gramagem do papel: 60 - 220 g/m² ECOLOGIA Consumo de energia: Máximo: 1 500 W Modo de prontidão: 90,7/88,6 W ou menos Modo de suspensão: Energia (Inferior a 1,1 W) TEC (Consumo Elétrico Típico): 2,8/3,3 kWh Temporizador de poupança de energia: 1,1 W SOFTWARE Standard: SmartDeviceMonitor, Web SmartDeviceMonitor®, Web Image Monitor Opcional: ELP-NX V2, ELP-NX FS V2, Scan CX, FlexRelease CX, SmartDeviceMonitor for Admin Accounting Report Package, Device Manager NX Lite, Device Manager NX Accounting, Device Manager NX Pro, Device Manager NX Enterprise, @Remote Connector NX, SmartDeviceMonitor for Client OPÇÕES 4 x 500- sheet paper tray, Mesa de suporte, Armário inferior, Mesa alta, IEEE 1284 bidirecional, Wireless LAN (IEEE 802.11a/b/g/n), Bluetooth, Unidade IPDS, Kit de interface para contador, Conversor do formato de ficheiros, Unidade de Data Overwrite Security (versão certificada), Unidade de ligação de fax, Unidade de OCR, Impressão direta XPS, Disco rígido com funções de segurança adicionais, Leitor NFC, USB Device Server, Extended USB board CONSUMÍVEIS Capacidade do toner: Preto: 25 000 impressões Valor de rendimento declarado de acordo com a ISO/IEC 19752

ADMINISTRAÇÃO MODELO 2 (4 UNIDADES) Geral Função padrão Impressão/ Cópia/ Digitalização/ Fax Velocidade Até 40 ppm em A4 (42 ppm em Carta) Funções de valor agregado XOA incorporado Processador Dual-core 1 GHz Painel Pannel touchscreen colorido de 7" Memória 1 GB/2 GB (padrão/máxima) Disco rígido 320 GB Interface (padrão) Dispositivo USB 2.0 de alta velocidade/Host, Ethernet 10/100/1.000 BASE TX Interface (opcional) Rede sem fio IEEE® 802.11 b/g/n + NFC ativo Consumo de energia Máx. 1,1 kW (Pronta: Impressão Tempo de saída da primeira impressão 6 s Resolução 1.200 x 1.200 dpi Linguagens de impressão PCL5e / PCL6 / PostScript3 / PDF Direct V1.7 / XPS / TIFF / URF / PWG Impressão Duplex Incorporada Suporte do Sist. operacional do cliente Windows® 8 / 7 / Vista® / XP® / 2012R2 / 2012/ 2008R2 / 2008 / 2003, Mac OS® X 10.6 - 10.10, Various Linux® / Unix® Suporte à impressão direta Sim Protocolos de rede TCP/IP padrão (Raw), atribuição de IP (DHCP, BOOTP, AutoIP), HTTP, HTTPs, IPP, IPPs, WSD, SNMPv1/v2c/ v3, SetIP, SLP, DNS, DDNS, Bonjour®, WINS, LPD/ LPR, ThinPrint, Google Cloud Print™, SMB, FTP, SMTP, SMTPs, UPnP,LDAP, Kerberos, SMB, IPSec, 802.1x Compatibilidade com o sistema operacional Window XP(32/64bit) / Vista(32/64bit) / 2003 Server(32/64bit) / 2008 Server(32/64bit) / Win7(32/64bit) / 2008 Server R2(64bit) / Win8(32/64bit) / Win8.1(32bit/64bit) / 2012 Server(64bit) / 2012 Server R2(64bit) Linux: Red Hat Enterprise Linux 5, 6, 7 Fedora 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 openSUSE 11.3, 11.4, 12.1, 12.2, 12.3, 13.1, 13.2 Ubuntu 10.04, 10.10, 11.04, 11.10, 12.04, 12.10, 13.04, 13.10, 14.04, 14.10 SUSE Linux Enterprise Desktop 11, 12 Debian 6, 7 Mint 13, 14, 15, 16, 17 Unix Sun Solaris 9,10,11 (x86, SPARC) / HP-UX 11.0, 11i v1, 11i v2, 11i v3 (PARISC, Itanium) / IBM AIX 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 6.1, .7.1 (PowerPC) Mac OS: X 10.6 - 10.10 Cópia Tempo de saída da primeira cópia (Pronta) Tão rápido quanto 7 s @ Vidro de originais Vidro de originais Ofício - Max. 216 x 356 mm (8.5" x 14") Resolução Digitalização: 600 x 600 dpi Intervalo de redução/ ampliação 25 - 400% (ADF / Vidro de originais) Reduções predefinidas 25% / 50% / 70% A4,A5 / 78% Ofício / Carta / 81% B5, A5 / 86% A4, B5 Ampliações predefinidas 104% Executivo,

Carta / 141% A5, A4 /150% / 200% / 400% Multicópias 999 páginas Cópia duplex Embutido Recursos de cópia N em 1/Cartão ID / Pôster/ Clonagem /Livretos / Capas / Transparências / Livro / Rotação / Criar trabalho / Desloc. de margem / Programa / Marca d'água / Apagar fundo / Apagar borda / Apagamento do centro do livro / Carimbo de data e hora / Carimbo de ID / Salvar para arquivo Digitalização Velocidade (mono/cor) 60 ipm (@ 300 dpi) Compatibilidade TWAIN / WIA OCR Nativo (incorporado no painel) Formato de arquivo TIFF-S / TIFF-M / JPEG / S PDF / M-PDF/ PDF pesquisável Resolução (óptica) Até 600 x 600 dpi Resolução (aprimorada) Até 4.800 x 4.800 dpi Destinos da digitalização. HDD / USB / E-mail FAX Compatibilidade ITU-T G3 Veloc. do modem 33,6 Kbps Resolução Até 300 x 300 dpi (mono) Memória HDD compartilhada (50 MB) Discagem automática Sim Funções de fax Discagem rápida, Discagem no gancho, Rediscagem automática, ID do emissor da chamada, Encaminhamento de fax etc. Opcional Cassete Cassete 550 folhas - Cód: SL SIF4000 2 GB Memória - Cód: SL MEM001 Wireless + NFC - Cód: SL-NWE001X Suprimentos Toner inicial 6.000 páginas Rendimento declarado do cartucho de acordo com ISO/IEC 19752 Toner de alto rendimento 20.000 páginas Rendimento declarado do cartucho de acordo com ISO/IEC 19752 Manuseio do papel Capacidade de entrada (padrão) Bandeja de cassete de 550 folhas (@ 75 g/m2) Capacidade de entrada (máxima) Bandeja de cassete de até 2.300 folhas (SCT 550 + MP de 100 + 3 x SCF 550) Capacidade de entrada (Bandeja de alimentação manual) Bandeja MP de 100 folhas Tipo de material (cassete) Comum / Fino / Bond / Perfurado / Pré-impresso / Reciclado / Envelope / Etiqueta / Cartão / Timbrado / Espesso / Colorido / Arquivo / Algodão Tipo de material (Band. MP) Comum / Fino / Bond / Pré-impresso / Reciclado / Envelope / Etiqueta / Cartão / Espesso / Algodão / Colorido / Arquivo / Mais espesso / Perfurado / Timbrado Tamanho do material (cassete) A4 / A5 / A6 / Carta / Ofício I / Ofício / Folio / JIS B5 / ISO B5 / Executivo / Statement / Cartão 4 x 6 / Envelope Monarch / Envelope No 9 / Envelope No 10 / Envelope DL / Envelope C5 / Envelope C6 / Personalizado Tamanho do material (Band. MP) Mín.: 76,2 x 127 mm Máx.: 216 x 356 mm Tamanho do material (Impressão Duplex) A4 / Carta / Ofício / Fólio / Ofício I / JIS B5 /ISO B5 / Executivo / Statement Gramaturas do material (cassete) Gramatura aceita: 60 ~ 163 g/m² Gramaturas do material (Band. MP) Gramatura aceita: 60 ~ 220 g/m² Tipo de ADF DADF - Digitalização Duplex de simples passada. Capacidade de documentos do ADF 50 folhas Capacidade de saída Solução Gerenciamento de dispositivos Sim Gerenciamento da saída Sim Captura e distribuição do documento Sim Segurança Sim Mobilidade Sim

ADMINISTRAÇÃO MODELO 3 (02 UNIDADES) GERAL Tempo de aquecimento 24 segundos

Velocidade da primeira impressão: P/B Menos de 5,0 segundos Velocidade de produção contínua 45 ppm Memória: padrão 2 GB Memória: máxima 2 GB HD: padrão 320 GB HD: máximo 320 GB Capacidade do SPDF 50 folhas Peso 30,5 kg Dimensões: L x P x A 476 x 442 x 510mm Alimentação Elétrica 120-127V/12A 60Hz COPIADORA (PADRÃO) Várias cópias Até 999 cópias Resolução da cópia: máxima 600 x 600 dpi Zoom de 25% a 400% em incrementos de 1% IMPRESSORA (PADRÃO) CPU Processador Intel Atom Bay Trail 1.46GHz Linguagem da impressora: padrão PCL5e, PCL6, PostScript 3 (emulação), PDF direct (emulação) Linguagem da impressora: opcional Adobe® PostScript® 3™ Genuíno, IPDS, PDF Direct da Adobe® Resolução de impressão: máxima 1.200 x 1.200 dpi Interface de rede: padrão Ethernet 10 base-T/100 base-TX/1000 base-T, USB Host 2.0 Interface de rede: opcional LAN sem Fio (IEEE 802.11a/b/g/n), Placa de Rede Adicional (2a porta), Placa USB Extendida, Conversor de Formato de Arquivos Capacidade de impressão móvel Apple AirPrint™, Mopria, Google Cloud Print, NFC, Smart Device Connector Protocolo de rede TCP/IP (IP v4, IP v6) Ambientes Windows® Windows® 7, Windows® 8.1, Windows® 10, Windows® Server 2008, Windows® Server 2008R2, Windows® Server 2012, Windows® Server 2012R2, Windows® Server 2016 Ambientes Mac OS Macintosh OS X v10.10 ou posterior Ambientes UNIX UNIX Sun® SolarisUNIX Sun® Solaris, HP-UX, SCO OpenServer, RedHat® Linux, IBM® AIX, Citrix XenApp Ambientes SAP® SAP® R/3®, SAP® S/4® Outros ambientes suportados NDPS Gateway, AS/400® using OS/400 Host Print Transform, IBM iSeries SCANNER (PADRÃO) Digitalização: P/B 45,7 ipm Digitalização: em cores 45,7 ipm Resolução: máxima 600 dpi Método de compressão TIFF (MH, MR, MMR, JBIG2), Escala de cinzas Formatos de arquivos TIFF Página Única, JPEG Página Única, PDF Página Única, PDF de Alta Compressão de Página Única, PDF/A Página Única; TIFF Multipágina, PDF Multipágina, PDF de Alta Compressão

Multipágina, PDF/A Multipágina Modos de digitalização E-mail, Pasta, USB, Cartão SD FAX (PADRÃO) Circuito PSTN, PBX Velocidade de transmissão 2 segundos (200x100 dpi, JBIG, Padrão de Teste ITUT No1 TTI off, transmissão pela memória) Velocidade do modem: máxima 33,6 Kbps Resolução: padrão 8x7.7 linhas por mm, 200x200 dpi Método de compressão MH, MR, MMR, JBIG Velocidade de digitalização 28 spm Memória: padrão 4 MB (Aprox. 320 págs.) Memória: máxima 4 MB (Aprox. 320 págs.) PAPER HANDLING Tamanho de papel recomendado Bandeja(s) de papel padrão: A6 a A4, B6 a B5) Bandeja(s) de papel opcional(is): A6 a A4, B6 a B5) Bandeja de alimentação manual: A6 a A4, B6 a B5) Tamanhos personalizados - Largura: 60 a 216 mm, Comprimento: 127 a 900 mm) Entrada de papel: padrão 500 folhas Entrada de papel: máxima 2.100 folhas Saída de papel: padrão 250 folhas Gramatura do papel Bandejas: 52 a 220 g/m² Alimentação manual: 52 a 256 g/m² Duplex: 52 a 162 g/m² Tipos de papel Comum, Reciclado, Especial, Colorido, Timbrado, Cartão, Pré-impresso, Resma, Revestido, Envelope, Etiqueta, Transparências Latin America, Inc ©2019. BANDEJAS DE ENTRADA Bandeja de papel 2 x 250 folhas (PB 1110) Tamanho do papel: A6 a A4, B6; Gramatura do papel: 52 a 220 g/m² Bandeja de papel 1x500 folhas (PB 1120) Tamanho do papel: A6 a A4, B6 a B5); Gramatura do papel: 52 a 220 g/m².

EDUCAÇÃO

MAQUINA COLORIDA MODELO (02 UNIDADE) Geral Tempo de aquecimento 21 segundos Velocidade da 1a impressão : P/B 5,1 segundos Velocidade da 1a impressão : colorida 7,4 segundos Velocidade de produção contínua 20 ppm 25 ppm Memória: padrão 2 GB Memória: máxima 4 GB HD: padrão 320 GB HD: máximo 320 GB Capacidade SPDF 100 folhas Peso 91 kg 91 kg Dimensões: L x P x A 587 x 685 x 913 mm Energia elétrica 120V - 127V 60Hz COPIADORA (PADRÃO) Várias cópias Até 999 cópias Resolução 600 dpi Zoom De 25% a 400% em incrementos de 1% IMPRESSORA (PADRÃO) CPU Intel Apollo Lake 1.3GHz Linguagem da impressora: padrão PCL5c, PCL6, PostScript 3 (emulação), PDF direto (emulação) Linguagem da impressora: opcional Genuine Adobe Genuine Adobe® PostScript® 3TM, PDF Direct da Adobe Resolução da impressão Até 1.200 x 1.200 dpi Interface de rede: padrão Ethernet 10 base-T/100 base-TX/1000 base-T, I/F USB Host Tipo A, I/F para Dispositivo USB Tipo B Interface de rede: opcional Rede Local sem Fio (IEEE 802.11a/b/g/n), Placa de Rede Adicional (2ª porta) Capacidade de impressão móvel Apple AirPrint®, Mopria, Google Cloud Print, NFC, Smart Device Connector Ambientes do Windows® Windows® 7, Windows® 8.1, Windows® 10, Windows® Server 2008, Windows® Server 2008R2, Windows® Server 2012R2, Windows® Server 2016 Ambientes do Mac OS Macintosh OS X v10.11 ou posterior Ambientes UNIX UNIX Sun® Solaris, HP-UX, SCO OpenServer, RedHat® Linux Enterprise BM® AIX Ambientes SAP® SAP® R/3®, S/4® Outros ambientes suportados IBM iSeriesAS/400 using OS/400 Host Print Transform SCANNER (PADRÃO) Velocidade de digitalização 80 ipm (simplex) Resolução: máxima Até 1.200 dpi Método de compressão TIFF (MH, MR, MMR, JBIG2), Escala de cinza Formatos de arquivo Página Única: TIFF, JPEG, PDF, PDF/A, PDF de Alta Compressão, Criptografia de PDF, OCR* Várias Páginas: TIFF, PDF (Padrão), PDF/A, PDF de Alta Compressão, Criptografia de PDF, OCR* Modos de digitalização E-mail, Pasta, USB, Cartão SD FAX (OPCIONAL) Circuito PSTN, PBX Velocidade de transmissão 2 segundos (200 x 100 dpi, JBIG, Padrão de Teste ITUT No.1, TTI desligado, transmissão de memória) Velocidade do modem: máxima 33,6 Kbps Resolução: padrão 8 x 3,85 linha/mm, 200 x 100 dpi Resolução: opcional 16 x 15,4 linha/mm, 400 x 400 dpi Método de compressão MH, MR, MMR, JBIG Velocidade de digitalização 68 spm Memória: padrão 4 MB (320 páginas) Memória: máxima 60 MB (4,800 páginas) MANUSEIO DE PAPEL Tamanho de papel recomendado Bandeja 1: Carta/A4; Bandeja 2: SRA3, A3 - A6, B4 - B6, Envelopes Bandeja de alimentação manual: Até 305 x 457mm - A3 sangrado, Envelopes, Tamanhos Personalizados [Largura: 90 - 320 mm, Comprimento: 148 - 1260 mm] Entrada de papel: padrão 1,200 folhas Entrada de papel: máxima 2,300 folhas Saída de papel: padrão 500 folhas A4 ou menor; 250 folhas B4 ou maior Saída de papel: máxima 1,625 folhas Gramatura do papel Bandejas: 60 -300 g/m² Alimentação manual: 52 - 300 g/m² Duplex: 52 - 169 g/m² Tipos de papel Comum, Reciclado, Especial, Colorido, Timbrado, Cartão, Pré-impresso, Resma, Revestido, Envelope, Etiqueta, Transparências, Brilhante Latin America, Inc. ©2019. Consumo de energia: máximo Inferior a 1,584 W Consumo de energia em operação: P/B 422,5 W 454,7 W Consumo de energia em operação: colorida 462,3 W 498,5 W Consumo de energia: pronto 45,2 W Consumo de energia: em repouso 0,54 W TEC 0,7 kWh 0,87 kWh BANDEJAS DE SAÍDA E OPCIONAIS DE ACABAMENTO Bandeja de papel 1 x 550 folhas

(PB3270) Tamanho do papel: A6 - A3, Gramatura do papel: 60 - 300 g/m² Bandeja de papel 2 x 550 folhas
(PB3300) Tamanho do papel: A6 - A3, Gramatura do papel: 60 - 300 g/m² Unidade de Livretos 1.000 folhas
(SR3270) Tamanho do papel: Bandeja de Prova: A6 - A3, Bandeja de Deslocamento: A6 - A3, Bandeja de Livretos: A4 - A3; Gramatura do papel: 52 - 300 g/m² 1.000 folhas; Capacidade de grampeamento: 50 folhas; Tamanho do papel de grampeamento: Grampeamento Normal: A4 - A3, Grampeamento em Canoa: A4 - A3; Gramatura do papel de grampeamento: 52 - 105 g/m²; Posições de grampeamento: Superior, Inferior, 2 grampos, Livreto Unidade de Acabamento Interna 250 folhas (SR3300) Tamanho do papel: A6 - A3, Gramatura do papel: 52 - 300 g/m² 250 folhas; Capacidade de grampeamento: 50 folhas; Tamanho do papel de grampeamento: A4

- A3; Gramatura do papel de grampeamento: 52 - 105 g/m²; Posições de grampeamento: Superior, Inferior, 2 grampos Unidade de Acabamento Interna 500 folhas (SR3250) Tamanho do papel: A6 - A3, Gramatura do papel: 52 - 300 g/m²; Capacidade de Empilhamento: 500 folhas; Capacidade de grampeamento: 50 folhas; Tamanho do papel de grampeamento: A4 - A3; Gramatura do papel de grampeamento: 52 - 105 g/m²; Posições de grampeamento: Superior, Inferior, 2 grampos Bandeja de Deslocamento Interna (SH3080) Capacidade da bandeja: 250 folhas com papel de 80 g/m² (A4, Carta ou menor), 125 folhas com papel de 80g/m² (B4, 216 x 356 mm (Ofício) ou maior); Tamanho do papel: 32 cm x 60 cm ou menor, 32 cm x 126 cm usando o modo SP; Gramatura do papel: 52 - 300 g/m² Bandeja de Um Escaninho (BN3130) Capacidade da bandeja: 125 folhas; Tamanho do papel: A5 - A3; Gramatura do papel: 52 - 300 g/m

SOCIAL MODELO 1 (1 UNIDADE)

Geral Função padrão Impressão/ Cópia/ Digitalização/ Fax Velocidade Até 40 ppm em A4 (42 ppm em Carta) Funções de valor agregado XOA incorporado Processador Dual-core 1 GHz Painel Painel touchscreen colorido de 7" Memória 1 GB/2 GB (padrão/máxima) Disco rígido 320 GB Interface (padrão) Dispositivo USB 2.0 de alta velocidade/Host, Ethernet 10/100/1.000 BASE TX Interface (opcional) Rede sem fio IEEE® 802.11 b/g/n + NFC ativo Consumo de energia Máx. 1,1 kW (Pronta: Impressão Tempo de saída da primeira impressão 6 s Resolução 1.200 x 1.200 dpi Linguagens de impressão PCL5e / PCL6 / PostScript3 / PDF Direct V1.7 / XPS / TIFF / URF / PWG Impressão Duplex Incorporada Suporte do Sist. operacional do cliente Windows® 8 / 7 / Vista® / XP® / 2012R2 / 2012/ 2008R2 / 2008 / 2003, Mac OS® X 10.6 - 10.10, Various Linux® / Unix® Suporte à impressão direta Sim Protocolos de rede TCP/IP padrão (Raw), atribuição de IP (DHCP, BOOTP, AutoIP), HTTP, HTTPS, IPP, IPPs, WSD, SNMPv1/v2c/ v3, SetIP, SLP, DNS, DDNS, Bonjour®, WINS, LPD/ LPR, ThinPrint, Google Cloud Print™, SMB, FTP, SMTP, SMTPs, UPnP,LDAP, Kerberos, SMB, IPSec, 802.1x Compatibilidade com o sistema operacional Window XP(32/64bit) / Vista(32/64bit) / 2003 Server(32/64bit) / 2008 Server(32/64bit) / Win7(32/64bit) / 2008 Server R2(64bit) / Win8(32/64bit) / Win8.1(32bit/64bit) / 2012 Server(64bit) / 2012 Server R2(64bit) Linux: Red Hat Enterprise Linux 5, 6, 7 Fedora 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 openSUSE 11.3, 11.4, 12.1, 12.2, 12.3, 13.1, 13.2 Ubuntu 10.04, 10.10, 11.04, 11.10, 12.04, 12.10, 13.04, 13.10, 14.04, 14.10 SUSE Linux Enterprise Desktop 11, 12 Debian 6, 7 Mint 13, 14, 15, 16, 17 Unix Sun Solaris 9,10,11 (x86, SPARC) / HP-UX 11.0, 11i v1, 11i v2, 11i v3 (PARISC, Itanium) / IBM AIX 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 6.1, .7.1 (PowerPC) Mac OS: X 10.6 - 10.10 Cópia Tempo de saída da primeira cópia (Pronta) Tão rápido quanto 7 s @ Vidro de originais Vidro de originais Ofício - Max. 216 x 356 mm (8.5" x 14") Resolução Digitalização: 600 x 600 dpi Intervalo de redução/ ampliação 25 - 400% (ADF / Vidro de originais) Reduções predefinidas 25% / 50% / 70% A4,A5 / 78% Ofício / Carta / 81% B5, A5 / 86% A4, B5 Ampliações predefinidas 104% Executivo, Carta / 141% A5, A4 /150% / 200% / 400% Multicópias 999 páginas Cópia duplex Embutido Recursos de cópia N em 1/Cartão ID / Pôster/ Clonagem /Livretos / Capas / Transparências / Livro / Rotação / Criar trabalho / Desloc. de margem / Programa / Marca d'água / Apagar fundo / Apagar borda / Apagamento do centro do livro / Carimbo de data e hora / Carimbo de ID / Salvar para arquivo Digitalização Velocidade (mono/cor) 60 ipm (@ 300 dpi) Compatibilidade TWAIN / WIA OCR Nativo (incorporado no painel) Formato de arquivo TIFF-S / TIFF-M / JPEG / S- PDF / M-PDF/ PDF pesquisável Resolução (óptica) Até 600 x 600 dpi Resolução (aprimorada) Até 4.800 x 4.800 dpi Destinos da digitalização. HDD / USB / E-mail FAX Compatibilidade ITU-T G3 Veloc. do modem 33,6 Kbps Resolução Até 300 x 300 dpi (mono) Memória HDD compartilhada (50 MB) Discagem automática Sim Funções de fax Discagem rápida, Discagem no gancho, Rediscagem automática, ID do emissor da chamada, Encaminhamento de fax etc. Opcional Cassete Cassete 550 folhas - Cód: SL SIF4000 2 GB

Memória - Cód: SL MEM001 Wireless + NFC - Cód: SL-NWE001X Suprimentos Toner inicial 6.000 páginas Rendimento declarado do cartucho de acordo com ISO/IEC 19752 Toner de alto rendimento 20.000 páginas Rendimento declarado do cartucho de acordo com ISO/IEC 19752 Manuseio do papel Capacidade de entrada (padrão) Bandeja de cassete de 550 folhas (@ 75 g/m²) Capacidade de entrada (máxima) Bandeja de cassete de até 2.300 folhas (SCT 550 + MP de 100 + 3 x SCF 550) Capacidade de entrada (Bandeja de alimentação manual) Bandeja MP de 100 folhas Tipo de material (cassete) Comum / Fino / Bond / Perfurado / Pré-impreso / Reciclado / Envelope / Etiqueta / Cartão / Timbrado / Espesso / Colorido / Arquivo / Algodão Tipo de material (Band. MP) Comum / Fino / Bond / Pré-impreso / Reciclado / Envelope / Etiqueta / Cartão / Espesso / Algodão / Colorido / Arquivo / Mais espesso / Perfurado / Timbrado Tamanho do material (cassete) A4 / A5 / A6 / Carta / Ofício I / Ofício / Folio / JIS B5 / ISO B5 / Executivo / Statement / Cartão 4 x 6 / Envelope Monarch / Envelope No 9 / Envelope No 10 / Envelope DL / Envelope C5 / Envelope C6 / Personalizado Tamanho do material (Band. MP) Mín.: 76,2 x 127 mm Máx.: 216 x 356 mm Tamanho do material (Impressão Duplex) A4 / Carta / Ofício / Fólio / Ofício I / JIS B5 / ISO B5 / Executivo / Statement Gramaturas do material (cassete) Gramatura aceita: 60 ~ 163 g/m² Gramaturas do material (Band. MP) Gramatura aceita: 60 ~ 220 g/m Tipo de ADF DADF - Digitalização Duplex de simples passada. Capacidade de documentos do ADF 50 folhas Capacidade de saída Solução Gerenciamento de dispositivos Sim Gerenciamento da saída Sim Captura e distribuição do documento Sim Segurança Sim Mobilidade Sim

SOCIAL MODELO 3 (1 UNIDADE) GERAL Tempo de aquecimento 24 segundos Velocidade da primeira impressão: P/B Menos de 5,0 segundos Velocidade de produção contínua 45 ppm Memória: padrão 2 GB Memória: máxima 2 GB HD: padrão 320 GB HD: máximo 320 GB Capacidade do SPDF 50 folhas Peso 30,5 kg Dimensões: L x P x A 476 x 442 x 510mm Alimentação Elétrica 120-127V/12A 60Hz COPIADORA (PADRÃO) Várias cópias Até 999 cópias Resolução da cópia: máxima 600 x 600 dpi Zoom de 25% a 400% em incrementos de 1% IMPRESSORA (PADRÃO) CPU Processador Intel Atom Bay Trail 1.46GHz Linguagem da impressora: padrão PCL5e, PCL6, PostScript 3 (emulação), PDF direct (emulação) Linguagem da impressora: opcional Adobe® PostScript® 3™ Genuíno, IPDS, PDF Direct da Adobe® Resolução de impressão: máxima 1.200 x 1.200 dpi Interface de rede: padrão Ethernet 10 base-T/100 base-TX/1000 base-T, USB Host 2.0 Interface de rede: opcional LAN sem Fio (IEEE 802.11a/b/g/n), Placa de Rede Adicional (2a porta), Placa USB Extendida, Conversor de Formato de Arquivos Capacidade de impressão móvel Apple AirPrint™, Mopria, Google Cloud Print, NFC, Smart Device Connector Protocolo de rede TCP/IP (IP v4, IP v6) Ambientes Windows® Windows® 7, Windows® 8.1, Windows® 10, Windows® Server 2008, Windows® Server 2008R2, Windows® Server 2012, Windows® Server 2012R2, Windows® Server 2016 Ambientes Mac OS Macintosh OS X v10.10 ou posterior Ambientes UNIX UNIX Sun® SolarisUNIX Sun® Solaris, HP-UX, SCO OpenServer, RedHat® Linux, IBM® AIX, Citrix XenApp Ambientes SAP® SAP® R/3®, SAP® S/4® Outros ambientes suportados NDPS Gateway, AS/400® using OS/400 Host Print Transform, IBM iSeries SCANNER (PADRÃO) Digitalização: P/B 45,7 ipm Digitalização: em cores 45,7 ipm Resolução: máxima 600 dpi Método de compressão TIFF (MH, MR, MMR, JBIG2), Escala de cinzas Formatos de arquivos TIFF Página Única, JPEG Página Única, PDF Página Única, PDF de Alta Compressão de Página Única, PDF/A Página Única; TIFF Multipágina, PDF Multipágina, PDF de Alta Compressão Multipágina, PDF/A Multipágina Modos de digitalização E-mail, Pasta, USB, Cartão SD FAX (PADRÃO) Circuito PSTN, PBX Velocidade de transmissão 2 segundos (200x100 dpi, JBIG, Padrão de Teste ITUT No1 TTI off, transmissão pela memória) Velocidade do modem: máxima 33,6 Kbps Resolução: padrão 8x7.7 linhas por mm, 200x200 dpi Método de compressão MH, MR, MMR, JBIG Velocidade de digitalização 28 spm Memória: padrão 4 MB (Aprox. 320 págs.) Memória: máxima 4 MB (Aprox. 320 págs.) PAPER HANDLING Tamanho de papel recomendado Bandeja(s) de papel padrão: A6 a A4, B6 a B5) Bandeja(s) de papel opcional(is): A6 a A4, B6 a B5) Bandeja de alimentação manual: A6 a A4, B6 a B5) Tamanhos personalizados - Largura: 60 a 216 mm, Comprimento: 127 a 900 mm) Entrada de papel: padrão 500 folhas Entrada de papel: máxima 2.100 folhas Saída de papel: padrão 250 folhas Gramatura do papel Bandejas: 52 a 220 g/m² Alimentação manual: 52 a 256 g/m² Duplex: 52 a 162 g/m² Tipos de papel Comum, Reciclado, Especial, Colorido, Timbrado, Cartão, Pré-impreso, Resma, Revestido, Envelope, Etiqueta, Transparências Latin America, Inc ©2019. BANDEJAS DE ENTRADA Bandeja de papel 2 x 250 folhas (PB 1110) Tamanho do papel: A6 a A4, B6; Gramatura do papel: 52 a 220 g/m² Bandeja de papel 1x500 folhas (PB 1120) Tamanho do papel: A6 a A4, B6 a B5); Gramatura do papel: 52 a 220 g/m².

EDUCAÇÃO MODELO 1 (5 UNIDADES) Geral Função padrão Impressão/ Cópia/ Digitalização/ Fax Velocidade Até 40 ppm em A4 (42 ppm em Carta) Funções de valor agregado XOA incorporado Processador Dual-core 1 GHz Painel PAINEL touchscreen colorido de 7" Memória 1 GB/2 GB (padrão/máxima) Disco rígido 320 GB Interface (padrão) Dispositivo USB 2.0 de alta velocidade/Host, Ethernet 10/100/1.000 BASE TX Interface (opcional) Rede sem fio IEEE® 802.11 b/g/n + NFC ativo Consumo de energia Máx. 1,1 kW (Pronta: Impressão Tempo de saída da primeira impressão 6 s Resolução 1.200 x 1.200 dpi Linguagens de impressão PCL5e / PCL6 / PostScript3 / PDF Direct V1.7 / XPS / TIFF / URF / PWF Impressão Duplex Incorporada Suporte do Sist. operacional do cliente Windows® 8 / 7 / Vista® / XP® / 2012R2 / 2012/ 2008R2 / 2008 / 2003, Mac OS® X 10.6 - 10.10, Various Linux® / Unix® Suporte à impressão direta Sim Protocolos de rede TCP/IP padrão (Raw), atribuição de IP (DHCP, BOOTP, AutoIP), HTTP, HTTPS, IPP, IPPs, WSD, SNMPv1/v2c/ v3, SetIP, SLP, DNS, DDNS, Bonjour®, WINS, LPD/ LPR, ThinPrint, Google Cloud Print™, SMB, FTP, SMTP, SMTPs, UPnP,LDAP, Kerberos, SMB, IPsec, 802.1x Compatibilidade com o sistema operacional Window XP(32/64bit) / Vista(32/64bit) / 2003 Server(32/64bit) / 2008 Server(32/64bit) / Win7(32/64bit) / 2008 Server R2(64bit) / Win8(32/64bit) / Win8.1(32bit/64bit) / 2012 Server(64bit) / 2012 Server R2(64bit) Linux: Red Hat Enterprise Linux 5, 6, 7 Fedora 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 openSUSE 11.3, 11.4, 12.1, 12.2, 12.3, 13.1, 13.2 Ubuntu 10.04, 10.10, 11.04, 11.10, 12.04, 12.10, 13.04, 13.10, 14.04, 14.10 SUSE Linux Enterprise Desktop 11, 12 Debian 6, 7 Mint 13, 14, 15, 16, 17 Unix Sun Solaris 9,10,11 (x86, SPARC) / HP-UX 11.0, 11i v1, 11i v2, 11i v3 (PARISC, Itanium) / IBM AIX 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 6.1, .7.1 (PowerPC) Mac OS: X 10.6 - 10.10 Cópia Tempo de saída da primeira cópia (Pronta) Tão rápido quanto 7 s @ Vidro de originais Vidro de originais Ofício - Max. 216 x 356 mm (8.5" x 14") Resolução Digitalização: 600 x 600 dpi Intervalo de redução/ ampliação 25 - 400% (ADF / Vidro de originais) Reduções predefinidas 25% / 50% / 70% A4,A5 / 78% Ofício / Carta / 81% B5, A5 / 86% A4, B5 Ampliações predefinidas 104% Executivo, Carta / 141% A5, A4 /150% / 200% / 400% Multicópias 999 páginas Cópia duplex Embutido Recursos de cópia N em 1/Cartão ID / Pôster/ Clonagem /Livretos / Capas / Transparências / Livro / Rotação / Criar trabalho / Desloc. de margem / Programa / Marca d'água / Apagar fundo / Apagar borda / Apagamento do centro do livro / Carimbo de data e hora / Carimbo de ID / Salvar para arquivo Digitalização Velocidade (mono/cor) 60 ipm (@ 300 dpi) Compatibilidade TWAIN / WIA OCR Nativo (incorporado no painel) Formato de arquivo TIFF-S / TIFF-M / JPEG / S PDF / M-PDF/ PDF pesquisável Resolução (óptica) Até 600 x 600 dpi Resolução (aprimorada) Até 4.800 x 4.800 dpi Destinos da digitalização. HDD / USB / E-mail FAX Compatibilidade ITU-T G3 Veloc. do modem 33,6 Kbps Resolução Até 300 x 300 dpi (mono) Memória HDD compartilhada (50 MB) Discagem automática Sim Funções de fax Discagem rápida, Discagem no gancho, Rediscagem automática, ID do emissor da chamada, Encaminhamento de fax etc. Opcional Cassete Cassete 550 folhas - Cód: SL SIF4000 2 GB Memória - Cód: SL MEM001 Wireless + NFC - Cód: SL-NWE001X Suprimentos Toner inicial 6.000 páginas Rendimento declarado do cartucho de acordo com ISO/IEC 19752 Toner de alto rendimento 20.000 páginas Rendimento declarado do cartucho de acordo com ISO/IEC 19752 Manuseio do papel Capacidade de entrada (padrão) Bandeja de cassete de 550 folhas (@ 75 g/m2) Capacidade de entrada (máxima) Bandeja de cassete de até 2.300 folhas (SCT 550 + MP de 100 + 3 x SCF 550) Capacidade de entrada (Bandeja de alimentação manual) Bandeja MP de 100 folhas Tipo de material (cassete) Comum / Fino / Bond / Perfurado / Pré-impresso / Reciclado / Envelope / Etiqueta / Cartão / Timbrado / Espesso / Colorido / Arquivo / Algodão Tipo de material (Band. MP) Comum / Fino / Bond / Pré-impresso / Reciclado / Envelope / Etiqueta / Cartão / Espesso / Algodão / Colorido / Arquivo / Mais espesso / Perfurado / Timbrado Tamanho do material (cassete) A4 / A5 / A6 / Carta / Ofício I / Ofício / Folio / JIS B5 / ISO B5 / Executivo / Statement / Cartão 4 x 6 / Envelope Monarch / Envelope No 9 / Envelope No 10 / Envelope DL / Envelope C5 / Envelope C6 / Personalizado Tamanho do material (Band. MP) Mín.: 76,2 x 127 mm Máx.: 216 x 356 mm Tamanho do material (Impressão Duplex) A4 / Carta / Ofício / Fólio / Ofício I / JIS B5 /ISO B5 / Executivo / Statement Gramaturas do material (cassete) Gramatura aceita: 60 ~ 163 g/m² Gramaturas do material (Band. MP) Gramatura aceita: 60 ~ 220 g/m Tipo de ADF DADF - Digitalização Duplex de simples passada. Capacidade de documentos do ADF 50 folhas Capacidade de saída Solução Gerenciamento de dispositivos Sim Gerenciamento da saída Sim Captura e distribuição do documento Sim Segurança Sim Mobilidade Sim

EDUCAÇÃO MODELO 2 (04 UNIDADES) GERAL Tempo de aquecimento 24 segundos Velocidade da primeira impressão: P/B Menos de 5,0 segundos Velocidade de produção contínua 45 ppm Memória: padrão 2 GB Memória: máxima 2 GB HD: padrão 320 GB HD: máximo 320 GB Capacidade do SPDF 50 folhas Peso 30,5 kg Dimensões: L x P x A 476 x 442 x 510mm Alimentação Elétrica 120-127V/12A 60Hz

COPIADORA (PADRÃO) Várias cópias Até 999 cópias Resolução da cópia: máxima 600 x 600 dpi Zoom de 25% a 400% em incrementos de 1% IMPRESSORA (PADRÃO) CPU Processador Intel Atom Bay Trail 1.46GHz Linguagem da impressora: padrão PCL5e, PCL6, PostScript 3 (emulação), PDF direct (emulação) Linguagem da impressora: opcional Adobe® PostScript® 3™ Genuíno, IPDS, PDF Direct da Adobe® Resolução de impressão: máxima 1.200 x 1.200 dpi Interface de rede: padrão Ethernet 10 base-T/100 base-TX/1000 base-T, USB Host 2.0 Interface de rede: opcional LAN sem Fio (IEEE 802.11a/b/g/n), Placa de Rede Adicional (2a porta), Placa USB Extendida, Conversor de Formato de Arquivos Capacidade de impressão móvel Apple AirPrint™, Mopria, Google Cloud Print, NFC, Smart Device Connector Protocolo de rede TCP/IP (IP v4, IP v6) Ambientes Windows® Windows® 7, Windows® 8.1, Windows® 10, Windows® Server 2008, Windows® Server 2008R2, Windows® Server 2012, Windows® Server 2012R2, Windows® Server 2016 Ambientes Mac OS Macintosh OS X v10.10 ou posterior Ambientes UNIX UNIX Sun® SolarisUNIX Sun® Solaris, HP-UX, SCO OpenServer, RedHat® Linux, IBM® AIX, Citrix XenApp Ambientes SAP® SAP® R/3®, SAP® S/4® Outros ambientes suportados NDPS Gateway, AS/400® using OS/400 Host Print Transform, IBM iSeries SCANNER (PADRÃO) Digitalização: P/B 45,7 ipm Digitalização: em cores 45,7 ipm Resolução: máxima 600 dpi Método de compressão TIFF (MH, MR, MMR, JBIG2), Escala de cinzas Formatos de arquivos TIFF Página Única, JPEG Página Única, PDF Página Única, PDF de Alta Compressão de Página Única, PDF/A Página Única; TIFF Multipágina, PDF Multipágina, PDF de Alta Compressão Multipágina, PDF/A Multipágina Modos de digitalização E-mail, Pasta, USB, Cartão SD FAX (PADRÃO) Circuito PSTN, PBX Velocidade de transmissão 2 segundos (200x100 dpi, JBIG, Padrão de Teste ITUT No1 TTI off, transmissão pela memória) Velocidade do modem: máxima 33,6 Kbps Resolução: padrão 8x7.7 linhas por mm, 200x200 dpi Método de compressão MH, MR, MMR, JBIG Velocidade de digitalização 28 spm Memória: padrão 4 MB (Aprox. 320 págs.) Memória: máxima 4 MB (Aprox. 320 págs.) PAPER HANDLING Tamanho de papel recomendado Bandeja(s) de papel padrão: A6 a A4, B6 a B5) Bandeja(s) de papel opcional(is): A6 a A4, B6 a B5) Bandeja de alimentação manual: A6 a A4, B6 a B5) Tamanhos personalizados - Largura: 60 a 216 mm, Comprimento: 127 a 900 mm) Entrada de papel: padrão 500 folhas Entrada de papel: máxima 2.100 folhas Saída de papel: padrão 250 folhas Gramatura do papel Bandejas: 52 a 220 g/m² Alimentação manual: 52 a 256 g/m² Duplex: 52 a 162 g/m² Tipos de papel Comum, Reciclado, Especial, Colorido, Timbrado, Cartão, Pré-impresso, Resma, Revestido, Envelope, Etiqueta, Transparências Latin America, Inc ©2019. BANDEJAS DE ENTRADA Bandeja de papel 2 x 250 folhas (PB 1110) Tamanho do papel: A6 a A4, B6; Gramatura do papel: 52 a 220 g/m² Bandeja de papel 1x500 folhas (PB 1120) Tamanho do papel: A6 a A4, B6 a B5); Gramatura do papel: 52 a 220 g/m²

SAÚDE MODELO 1 (5 UNIDADES) Geral Função padrão Impressão/ Cópia/ Digitalização/ Fax Velocidade Até 40 ppm em A4 (42 ppm em Carta) Funções de valor agregado XOA incorporado Processador Dual-core 1

GHz Painel Pannel touchscreen colorido de 7" Memória 1 GB/2 GB (padrão/máxima) Disco rígido 320 GB Interface (padrão) Dispositivo USB 2.0 de alta velocidade/Host, Ethernet 10/100/1.000 BASE TX Interface (opcional) Rede sem fio IEEE® 802.11 b/g/n + NFC ativo Consumo de energia Máx. 1,1 kW (Pronta: Impressão Tempo de saída da primeira impressão 6 s Resolução 1.200 x 1.200 dpi Linguagens de impressão PCL5e / PCL6 / PostScript3 / PDF Direct V1.7 / XPS / TIFF / URF / PWG Impressão Duplex Incorporada Suporte do Sist. operacional do cliente Windows® 8 / 7 / Vista® / XP® / 2012R2 / 2012/ 2008R2 / 2008 / 2003, Mac OS® X 10.6 - 10.10, Various Linux® / Unix® Suporte à impressão direta Sim Protocolos de rede TCP/IP padrão (Raw), atribuição de IP (DHCP, BOOTP, AutoIP), HTTP, HTTPs, IPP, IPPs, WSD, SNMPv1/v2c/ v3, SetIP, SLP, DNS, DDNS, Bonjour®, WINS, LPD/ LPR, ThinPrint, Google Cloud Print™, SMB, FTP, SMTP, SMTPs, UPnP,LDAP, Kerberos, SMB, IPsec, 802.1x Compatibilidade com o sistema operacional Window XP(32/64bit) / Vista(32/64bit) / 2003 Server(32/64bit) / 2008 Server(32/64bit) / Win7(32/64bit) / 2008 Server R2(64bit) / Win8(32/64bit) / Win8.1(32bit/64bit) / 2012 Server(64bit) / 2012 Server R2(64bit) Linux: Red Hat Enterprise Linux 5, 6, 7 Fedora 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 openSUSE 11.3, 11.4, 12.1, 12.2, 12.3, 13.1, 13.2 Ubuntu 10.04, 10.10, 11.04, 11.10, 12.04, 12.10, 13.04, 13.10, 14.04, 14.10 SUSE Linux Enterprise Desktop 11, 12 Debian 6, 7 Mint 13, 14, 15, 16, 17 Unix Sun Solaris 9,10,11 (x86, SPARC) / HP-UX 11.0, 11i v1, 11i v2, 11i v3 (PARISC, Itanium) / IBM AIX 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 6.1, .7.1 (PowerPC) Mac OS: X 10.6 - 10.10 Cópia Tempo de saída da primeira cópia (Pronta) Tão rápido quanto 7 s @ Vidro de originais Vidro de originais Ofício - Max. 216 x 356 mm (8.5" x 14") Resolução Digitalização: 600 x 600 dpi Intervalo de redução/ ampliação 25 - 400% (ADF / Vidro de originais) Reduções predefinidas 25% / 50% / 70% A4,A5 / 78% Ofício / Carta / 81% B5,

A5 / 86% A4, B5 Ampliações predefinidas 104% Executivo, Carta / 141% A5, A4 /150% / 200% / 400% Multicópias 999 páginas Cópia duplex Embutido Recursos de cópia N em 1/Cartão ID / Pôster/ Clonagem /Livretos / Capas / Transparências / Livro / Rotação / Criar trabalho / Desloc. de margem / Programa / Marca d'água / Apagar fundo / Apagar borda / Apagamento do centro do livro / Carimbo de data e hora / Carimbo de ID / Salvar para arquivo Digitalização Velocidade (mono/cor) 60 ipm (@ 300 dpi) Compatibilidade TWAIN / WIA OCR Nativo (incorporado no painel) Formato de arquivo TIFF-S / TIFF-M / JPEG / S PDF / M-PDF/ PDF pesquisável Resolução (óptica) Até 600 x 600 dpi Resolução (aprimorada) Até 4.800 x 4.800 dpi Destinos da digitalização. HDD / USB / E-mail FAX Compatibilidade ITU-T G3 Veloc. do modem 33,6 Kbps Resolução Até 300 x 300 dpi (mono) Memória HDD compartilhada (50 MB) Discagem automática Sim Funções de fax Discagem rápida, Discagem no gancho, Rediscagem automática, ID do emissor da chamada, Encaminhamento de fax etc. Opcional Cassete Cassete 550 folhas - Cód: SL SIF4000 2 GB Memória - Cód: SL MEM001 Wireless + NFC - Cód: SL-NWE001X Suprimentos Toner inicial 6.000 páginas Rendimento declarado do cartucho de acordo com ISO/IEC 19752 Toner de alto rendimento 20.000 páginas Rendimento declarado do cartucho de acordo com ISO/IEC 19752 Manuseio do papel Capacidade de entrada (padrão) Bandeja de cassete de 550 folhas (@ 75 g/m2) Capacidade de entrada (máxima) Bandeja de cassete de até 2.300 folhas (SCT 550 + MP de 100 + 3 x SCF 550) Capacidade de entrada (Bandeja de alimentação manual) Bandeja MP de 100 folhas Tipo de material (cassete) Comum / Fino / Bond / Perfurado / Pré-impreso / Reciclado / Envelope / Etiqueta / Cartão / Timbrado / Espesso / Colorido Arquivo / Algodão Tipo de material (Band. MP) Comum / Fino / Bond / Pré-impreso / Reciclado / Envelope / Etiqueta / Cartão / Espesso / Algodão / Colorido / Arquivo / Mais espesso / Perfurado / Timbrado Tamanho do material (cassete) A4 / A5 / A6 / Carta / Ofício I / Ofício / Folio / JIS B5 / ISO B5 / Executivo / Statement / Cartão 4 x 6 / Envelope Monarch / Envelope No 9 / Envelope No 10 / Envelope DL / Envelope C5 / Envelope C6 / Personalizado Tamanho do material (Band. MP) Mín.: 76,2 x 127 mm Máx.: 216 x 356 mm Tamanho do material (Impressão Duplex) A4 / Carta / Ofício / Fólio / Ofício I / JIS B5 /ISO B5 / Executivo / Statement Gramaturas do material (cassete) Gramatura aceita: 60 ~ 163 g/m² Gramaturas do material (Band. MP) Gramatura aceita: 60 ~ 220 g/m Tipo de ADF DSDf - Digitalização Duplex de simples passada. Capacidade de documentos do ADF 50 folhas Capacidade de saída Solução Gerenciamento de dispositivos Sim Gerenciamento da saída Sim Captura e distribuição do documento Sim Segurança Sim Mobilidade Sim.

SAUDE MODELO 2 (07 UNIDADES) GERAL Tempo de aquecimento 24 segundos Velocidade da primeira impressão: P/B Menos de 5,0 segundos Velocidade de produção contínua 45 ppm Memória: padrão 2 GB Memória: máxima 2 GB HD: padrão 320 GB HD: máximo 320 GB Capacidade do SPDF 50 folhas Peso 30,5 kg Dimensões: L x P x A 476 x 442 x 510mm Alimentação Elétrica 120-127V/12A 60Hz COPIADORA (PADRÃO) Várias cópias Até 999 cópias Resolução da cópia: máxima 600 x 600 dpi Zoom de 25% a 400% em incrementos de 1% IMPRESSORA (PADRÃO) CPU Processador Intel Atom Bay Trail 1.46GHz Linguagem da impressora: padrão PCL5e, PCL6, PostScript 3 (emulação), PDF direct (emulação) Linguagem da impressora: opcional Adobe® PostScript® 3™ Genuíno, IPDS, PDF Direct da Adobe® Resolução de impressão: máxima 1.200 x 1.200 dpi Interface de rede: padrão Ethernet 10 base-

T/100 base-TX/1000 base-T, USB Host 2.0 Interface de rede: opcional LAN sem Fio (IEEE 802.11a/b/g/n), Placa de Rede Adicional (2a porta), Placa USB Extendida, Conversor de Formato de Arquivos Capacidade de impressão móvel Apple AirPrint™, Mopria, Google Cloud Print, NFC, Smart Device Connector Protocolo de rede TCP/IP (IP v4, IP v6) Ambientes Windows® Windows® 7, Windows® 8.1, Windows® 10, Windows® Server 2008, Windows® Server 2008R2, Windows® Server 2012, Windows® Server 2012R2, Windows® Server 2016 Ambientes Mac OS Macintosh OS X v10.10 ou posterior Ambientes UNIX UNIX Sun® SolarisUNIX Sun® Solaris, HP-UX, SCO OpenServer, RedHat® Linux, IBM® AIX, Citrix XenApp Ambientes SAP® SAP® R/3®, SAP® S/4® Outros ambientes suportados NDPS Gateway, AS/400® using OS/400 Host Print Transform, IBM iSeries SCANNER (PADRÃO) Digitalização: P/B 45,7 ipm Digitalização: em cores 45,7 ipm Resolução: máxima 600 dpi Método de compressão TIFF (MH, MR, MMR, JBIG2), Escala de cinzas Formatos de arquivos TIFF Página Única, JPEG Página Única, PDF Página Única, PDF de Alta Compressão de Página Única, PDF/A Página Única; TIFF Multipágina, PDF Multipágina, PDF de Alta Compressão Multipágina, PDF/A Multipágina Modos de digitalização E-mail, Pasta, USB, Cartão SD FAX (PADRÃO) Circuito PSTN, PBX Velocidade de transmissão 2 segundos (200x100 dpi, JBIG, Padrão de Teste ITUT No1 TTI off, transmissão pela memória) Velocidade do modem: máxima 33,6 Kbps Resolução: padrão 8x7.7 linhas por mm, 200x200 dpi Método de compressão MH, MR, MMR, JBIG Velocidade de digitalização 28 spm Memória: padrão 4 MB (Aprox. 320 págs.) Memória: máxima 4 MB (Aprox. 320 págs.) PAPER HANDLING Tamanho de papel recomendado Bandeja(s) de papel padrão: A6 a A4, B6 a B5) Bandeja(s) de papel opcional(is): A6 a A4, B6 a B5) Bandeja de alimentação manual: A6 a A4, B6 a B5) Tamanhos personalizados - Largura: 60 a 216 mm, Comprimento: 127 a 900 mm) Entrada de papel: padrão 500 folhas Entrada de papel: máxima 2.100 folhas Saída de papel: padrão 250 folhas Gramatura do papel Bandejas: 52 a 220 g/m² Alimentação manual: 52 a 256 g/m² Duplex: 52 a 162 g/m² Tipos de papel Comum, Reciclado, Especial, Colorido, Timbrado, Cartão, Pré-impresso, Resma, Revestido, Envelope, Etiqueta, Transparências Latin America, Inc ©2019. BANDEJAS DE ENTRADA Bandeja de papel 2 x 250 folhas (PB 1110) Tamanho do papel: A6 a A4, B6; Gramatura do papel: 52 a 220 g/m² Bandeja de papel 1x500 folhas (PB 1120) Tamanho do papel: A6 a A4, B6 a B5); Gramatura do papel: 52 a 220 g/m².

CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS Todo equipamento deverá acompanhar cabos usb2.0 ou rede, cd's de instalação e toner reserva. Todos os equipamentos devem ser disponibilizados pela empresa vencedora sem custos de manutenção, peças, tonner ou quaisquer defeitos que ocorra a PMPA pagará apenas a quantidade de páginas impressas.

6- DO OBJETO / ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1 - Objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada em locação de impressoras a laser em sistema de comodato, sem custo de manutenção, com inclusão de todos os suprimentos, exceto papel, além de assistência, suporte de analista, peças, manutenção preventiva e corretiva, incluso o deslocamento técnico, com pagamento mensal em quantidades de pagina produzidas, conforme relação discriminada abaixo

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNT	VALOR ESTIMADO
	UND	1.150.000	Cópia em preto e branco	R\$ 0,11	126.500,00
	UND	50.000	Copias Coloridas	R\$ 0,73	36500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					163.000,00

7- DO CONSUMO

- 7.1 Caso a quantidade destes materiais não seja consumida até o final do contrato, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos.
- 7.2 – Se os quantitativos destes materiais não forem suficientes até o final da vigência do contrato, a administração poderá aditar estes quantitativos, que não poderá ultrapassar a 25% das quantidades licitadas.
- 7.3 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato. O contrato terá vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

8– DO LOCAL DE ENTREGA

- 8.1 – Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues/prestados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, mediante autorização de Fornecimento nas unidades específicas pela administração da PMPA.

9– PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- 9.1 O produto deverá ser entregue, pelo preço adjudicado para a vencedora sem quaisquer acréscimos, seja de impostos, seguros, fretes, encargos trabalhistas ou tributários nos endereços, da Prefeitura Municipal.
- 9.2 – Após a entrega, a Comissão de Recebimento de Materiais terá 02 (dois) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.
- 9.3 – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.4 A empresa tem prazo para realizar a manutenção/ troca das máquinas de 48 horas.

Nome/CPF do responsável pela assinatura da Ata/Contrato Local e data.

Nome completo e Assinatura do Responsável

ANEXO II
DECLARAÇÃO CONJUNTA

(razão social da Empresa)....., CNPJ nº, sediada na
(endereço completo)....., por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a.)portador(a) do RG nº, do CPF nº,
participante no Pregão Eletrônico nº, contrato de repasse
nº.....

DECLARA, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre
plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal
de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face
de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos
termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em
atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo
9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações.

DECLARA sob as penas da lei que, não possui em seu quadro societário servidor
público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de
economia mista do ente licitante.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(razão social da Empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). ... , portador(a) da Carteira
de Identidade nº do CPF nº DECLARA sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA AINDA que a empresa está excluída das vedações constantes do §
4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

DADOS DA EMPRESA:

Razão social;

Endereço completo;

Telefone;

E-mail;

Nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente;

Dados do representante legal;

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023 –
PMPA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia do mês de do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.755.850/0001- 27, com sede administrativa localizada na RUA GEREMIAS ALVES DA ROCHA, 130, bairro CENTRO, CEP nº. 88550-000, nesta cidade de Ponte Alta/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. EDSON JULIO WOLINGER, inscrito no CPF sob o nº. ----- doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e o(s) profissional(is)/empresa(s) abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, a empresa,, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu, Sr., portador do CPF nº, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 89/2023, Processo Licitatório nº 87/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a): **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER EM SISTEMA DE COMODATO, SEM CUSTO DE MANUTENÇÃO, COM INCLUSÃO DE TODOS OS SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE DE ANALISTA, PEÇAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. INCLUSO O DESLOCAMENTO TÉCNICO, COM PAGAMENTO MENSAL EM QUANTIDADE DE PÁGINAS PRODUZIDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.**

UTILIZANDO O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM, - PROCESSO REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023 PMPA , em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº e suas alterações e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

EMPRESA
REPRESENTANTE

CNPJ/CPF

NOME DO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER EM SISTEMA DE COMODATO, SEM CUSTO DE MANUTENÇÃO, COM INCLUSÃO DE TODOS OS SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE DE ANALISTA, PEÇAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. INCLUSO O DESLOCAMENTO TÉCNICO, COM PAGAMENTO MENSAL EM QUANTIDADE DE PÁGINAS PRODUZIDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. UTILIZANDO O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM, - PROCESSO REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023 PMPA, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. A assinatura da Ata acontecerá de forma eletrônica.

1.4. Esta Ata não obriga o Município de Ponte Alta/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do serviço de registro será o de menor preço inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual

oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculada à validade dos créditos orçamentários do ano de 2023, limitado a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

3.4. Os Serviços que não forem prestados/executados deverão ser desconsiderados. Nesse caso não há obrigatoriedade da prestação/execução dos serviços pelo Município de Ponte Alta/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços,

devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona"

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1. 3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.1.8 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.1.9 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial cumprir

as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, bem como fornecer e fiscalizar a correta utilização dos equipamentos de segurança e de proteção individual;

5.2.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos

órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. De Fornecimento do(s) produto(s) cotado(s), que será até no máximo 02 (dois) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Ponte Alta/SC.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.8. Os serviços deverão ser realizados dentro do horário normal de funcionamento, ou seja, de segunda a sexta-feira no período diurno. Os serviços que necessitarem ser executados fora destes dias e horários só poderão ocorrer com autorização do Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins

de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.3. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de até 20 (vinte) por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com todos os órgãos da administração no prazo de até 5 (cinco) anos.

10.4. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.4.1. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com todos os órgãos da administração pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos da administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.2. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem

10.4.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer

das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4.5. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

10.4.6 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.4.7 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem

10.4.8 , será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos

10.5. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Termo. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da lei nº 8.666/93, o presente Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios na forma de extrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

12.2 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução desta Ata e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

12.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

12.4 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

12.5 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Ponte Alta/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor da presente Ata.

12.6 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência da presente Ata e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, a presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços prestados/executados;

13.2. Efetuar o pagamento dos serviços executados na época de sua exigibilidade;

- 13.3. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 13.4. Aplicar à(s) CONTRATADA(S) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 15.5. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução da presente ATA, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- 14.2 Manter, durante todo o prazo da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- 14.3 Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- 14.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhistas e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- 14.5 Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possam ser adotadas por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
- 14.6 Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;
- 14.7 Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 14.8 Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;
- 14.9 Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.10 O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.
- 14.11 Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
- 14.12 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;
- 14.13 Fornecer/entregar os materiais em perfeitas condições, acondicionados em embalagens de acordo com solicitação conste da especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa causar danos aos mesmos;
- 14.14 Não transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos itens cotados;
- 14.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 15.1 Os Serviços prestados/executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da empresa vencedora.
- 15.2 . A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Ponte Alta/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.
- 15.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

16.1 . A(s) empresa(s) vencedora(s) dos serviços será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura executados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo especificado pelo Engenheiro responsável, contados a partir da notificação.

16.2 Não serão aceitos serviços, incompatíveis com as especificações do Edital;

16.3 . Os materiais, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

16.4 Entende-se por materiais inadequado(s), aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste edital, contendo informações ilegíveis, rasgados, danificados e marca diferente do ofertado

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

17.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93. O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.;

c) Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

e) Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

f) A empresa contratada efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo serviço que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) posteriormente informados.

Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

a) Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;

b) Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

c) Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;

d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

e) A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

19.1. A não prestação/execução dos serviços que não for prestado/executado no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

19.2. À CONTRATADA, se recusar a prestar/executar os serviços ao MUNICÍPIO DE PONTE ALTA/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

19.3. Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

19.4. A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

19.5. À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

19.6. Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

19.7. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

19.8. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Ponte Alta/SC, ou cobrados judicialmente

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

20.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

21.2. Compete ao Município de Ponte Alta/SC à gestão do presente contrato.

23.3. Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

21.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

21.5. Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

24.1. As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Correia Pinto, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo.

...../SC,.....dede 2023

EDSON JULIO WOLINGER
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023 – PMPA
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE

.....QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA/SC, E A EMPRESA.....O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA/SC, por intermédio da(o)(órgão contratante)....., com sede na rua, inscrito no CNPJ sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu, Sr....., portador do CPF nº....., e de outro lado a empresa,, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu, Sr., portador do CPF nº, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, demais normas legais federais e municipais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER EM SISTEMA DE COMODATO, SEM CUSTO DE MANUTENÇÃO, COM INCLUSÃO DE TODOS OS SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE DE ANALISTA, PEÇAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. INCLUSO O DESLOCAMENTO TÉCNICO, COM PAGAMENTO MENSAL EM QUANTIDADE DE PÁGINAS PRODUZIDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.UTILIZANDO O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM, - PROCESSO REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023 PMPA§ 1º –

A qualidade e especificações do objeto fornecido deverá atender à legislação especial federal, e/ou municipal aplicáveis.

§ 2º – O fornecimento/início dos trabalhos dar-se-á a partir da data de assinatura do contrato e seu término ficará vinculado à validade dos créditos orçamentários.

§ 3º – De Fornecimento do(s) serviços(s) cotado(s), que serão de acordo com as necessidades da contratante, em até no máximo 02 dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Ponte Alta/SC.

§ 4º – São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

§ 5º – A assinatura do contrato acontecerá de forma eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 89/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta; d) Ata de Registro de Preços.

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser executados em até 02 (dois) dias após a emissão da ordem de serviços diretamente nos locais, situados no município de Ponte Alta/SC, que serão oportunamente informados pelo Solicitante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes;

4.2. Os Serviços que não forem prestados/executados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da prestação/execução dos serviços pelo Município de Ponte Alta/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE PONTE ALTA/SC/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo VI deste Edital.

5.2. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.3. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

5.4. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado para a devida alteração do valor pactuado.

5.7. Das Condições de Pagamento

§ 1º – O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 2º – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal de Ponte Alta/SC e, se for o caso, do município em que for sediada a CONTRATADA, bem como certidão negativa do INSS.

§ 3º – A não apresentação do documento enunciado no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 4º – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 5º – O pagamento da fatura será suspenso se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

5.8. Da Atualização por Inadimplemento

§ 6º – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem

que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

21.6 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

6.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Ponte Alta/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

6.5. Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços prestados/executados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços prestados/executados na época de sua exigibilidade;
- c) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- d) Aplicar à(s) CONTRATADA(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução da presente ATA, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.0. São obrigações da Contratada;

- a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) Manter, durante todo o prazo da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- c) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- d) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhistas e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- e) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possam ser adotadas por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos

serviços.

f) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;

g) Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

h) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;

i) Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.

k) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;

l) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;

m) Fornecer/entregar os materiais em perfeitas condições, acondicionados em embalagens de acordo com solicitação conste da especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa causar danos aos mesmos;

n) Não transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos itens cotados;

o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990).

CLÁUSULA NONA – DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

9.1. Os Serviços prestados/executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da empresa vencedora.

9.2. A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Ponte Alta/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.

9.3. Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA TÉCNICA/ VALIDADE E REPARAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos serviços será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura executados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo especificado pelo Engenheiro responsável, contados a partir da notificação.

10.2. Os materiais, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

10.3. Entende-se por materiais inadequado(s), aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste edital, contendo informações ilegíveis, rasgados, danificados e marca diferente do ofertado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

11.2. O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

11.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

11.3.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

11.4. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.5. A empresa contratada efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo serviço que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria de Administração e Finanças, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;

II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

12.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA POSTERIOR AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá comparecer até o local onde será executado determinado serviço e com base no tipo de serviço e dos materiais que serão utilizados, fornece um orçamento que deve incluir quantidade e custo de materiais envolvidos no serviço e a quantidade de horas de mão de obra que serão necessárias para executar o mesmo. Este orçamento deverá ser encaminhado ao solicitante, através da planilha orçamentaria, em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Ponte Alta/SC.

13.2. Caso não cumprido o prazo de entrega acima, deverá a contratante apresentar justificativa por escrito e com documentos comprobatórios do alegado, no prazo acima, a qual será analisada pelo setor de compras e jurídico da prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser acatada ou não. Não sendo acatada, o contrato será rescindido, arcando a licitante/contratada com os ônus previstos no edital e em lei.

13.3. O Engenheiro responsável da CONTRATADA estará presente no momento da realização do orçamento e irá assinar os documentos em relação à obra.

13.4. O Engenheiro da CONTRATANTE avaliará os serviços a serem realizados, bem como o orçamento apresentado pela CONTRATADA para a aprovação dos serviços de acordo com a

solicitação.

13.5. No orçamento deverá ser discriminado o valor total dos serviços, para fins de tributação. Este orçamento sempre deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A não prestação/execução dos serviços que não for prestado/executado no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

14.2. À CONTRATADA, se recusar a prestar/executar os serviços ao MUNICÍPIO DE PONTE ALTA/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

14.3. Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

14.4. A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

14.5. À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

14.6. Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

14.7. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

14.8. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Ponte Alta/SC, ou cobrados judicialmente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

15. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas;

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

15.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº8666 de 1993;

15.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizeram necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;

15.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato. OBS: Somente será possível a realização de aditivo contratual nos termos do art.65 §1º da Lei nº8666/93 dentro do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO

16.0 Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.0 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente; IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.0 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I) advertência;

II) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

V) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

VI) Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VII) As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA. VIII) nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

19.0 Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios na forma de extrato. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo.

...../SC, de de 2023

EDSON JULIO WOLINGER
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023 – PMPA
FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES

1. FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES	
Razão Social ou Denominação Comercial:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Rua/Avenida/Complemento:	Nº
Bairro:	CEP:
Cidade:	U.F.:
Telefone (s):	Celular (s):
E-mail:	
2. DADOS BANCÁRIOS (Vinculados ao CNPJ)	
Nome do Banco (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):	Nº do Banco:
Nome da Agência:	Nº da Agência (com dígito):
Nº da Conta Corrente (com dígito):	Chave (s) Pix:
3. CONTATO/COMERCIAL/RELACIONAMENTO	
Nome:	Cargo:
Rua/Avenida/Complemento:	Nº
Bairro:	CEP:
Cidade:	U.F.:
Telefone (s):	Celular (s):
E-mail:	

4. CONTATO/FINANCEIRO/RELACIONAMENTO

Nome:		Cargo:
Rua/Avenida/Complemento:		Nº
Bairro:	CEP:	
Cidade:	U.F.:	
Telefone (s):	Celular (s):	
E-mail:		

5. COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
(Incluir todos que compõe a administração da empresa)

Nome:	
Cargo (Diretores/Sócios Gerentes):	
CPF:	RG:
Rua/Avenida/Complemento:	Nº
Bairro:	CEP:
Cidade:	U.F.:
Telefone (s):	Celular (s):
E-mail:	
Nome:	
Cargo (Diretores/Sócios Gerentes):	

CPF:	RG:
Rua/Avenida/Complemento:	Nº
Bairro:	CEP:
Cidade:	U.F.:
Telefone (s):	Celular (s):
E-mail:	

Nome:	
Cargo (Diretores/Sócios Gerentes):	
CPF:	RG:
Rua/Avenida/Complemento:	Nº
Bairro:	CEP:
Cidade:	U.F.:
Telefone (s):	Celular (s):
E-mail:	

Data	Assinatura e Carimbo:
------	-----------------------

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

— **ADILSON JOSÉ BRANCO**
Advogado Municipal